



Estado de Mato-Grosso



LEI Nº 510 , de 27 de outubro de 1952.

Autor: Poder Executivo

Extingue e cria padrões de vencimentos no Departamento de Educação e Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados 4 (quatro) cargos isolados de provimento efetivo, padrão H, de Preparador do Gabinete de Física e Química, para os Ginásios Estadual, Campograndense, em Campo Grande, Maria Leite, de Corumbá, Dois de Julho e Onze de Março, de Três Lagoas e Cáceres, respectivamente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1953, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, de outubro de 1952, 131ª da Independência e 64ª da República.

[Assinatura]
[Assinatura]

Registrado a fls. 39.
Em 6. 11. 1952
Bagnolo
O. Adcl. n.